

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0\*\*32 3725-1000

Site: [www.antonioprado.mg.gov.br](http://www.antonioprado.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br)

---

**LEI MUNICIPAL Nº 723 DE 19 DE AGOSTO DE 2011**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Antônio Prado de Minas autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural, amparando os pequenos produtores rurais do Município, assegurando-lhes melhores condições de trabalho e de economia gerada pelo setor, garantindo-lhes o escoamento da produção e a utilização racional dos recursos naturais.

Art. 2º. - O convênio a ser celebrado deverá observar os critérios estabelecidos pela legislação vigente, bem como os termos constantes da minuta anexa, que fixa fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Antonio Prado de Minas, em 19 de agosto de 2011.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas